PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1650, DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericordia de Mococa

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de agosto de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, com o fim de utilizar o terreno de propriedade da entidade convenente, para construção do velório municipal, terreno esse - que assim se descreve e caracteriza: um terreno regular pertencente ao Hospital Dona Carolina de Figueiredo, com 958,50 m² (novecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta centimentros quadrados), com a seguinte descrição: Da frente aos fundos, confrontando com o remanescente da área e com a Rua Capitão Miguel Ferreira, mede 27.00 m de frente e de fundos, confrontando com o remanescente da área e com a Avenida da Saudade mede 35,50 m. Tudo de acordo com o desenho nº 21/86 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - Para execução dos objetivos da presente-Lei, fica o Poder Executivo autorizado a construir no local as - instalações necessárias para tanto, as quais serão utilizadas pela Municipalidade pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, podendo - ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, findos os quais, as benfeitorias reverterão em benefício da aludida entidade hospitalar.

Art. 3º - O velório existente no local, poderá ser ampliado e adaptado ao atual projeto, ficando a sua administração a partir da data de assinatura do Convênio, sob a responsabilidade da Prefeitura, pelo mesmo período do artigo 2º, sem direito a qualquer idenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

LEI Nº 1650, DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE AGOSTO DE 1986.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal